



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL Nº 39/2010 CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2010

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2010 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação.

Base jurídica: Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 38/09 do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, Estado de São Paulo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **PORTARIA Nº. 94/2010**, comunica que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA** para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Poderão participar desta **CHAMADA PÚBLICA** os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais detentores da “Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – **DAP**”, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11326/06, e agrupados em **GRUPOS INFORMAIS** e ou **GRUPOS FORMAIS** (Cooperativas e Associações).

Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até **o dia 09 de novembro de 2010 às 08:30 horas** na sala de Licitações, localizada à Rua Santos Dumont nº 28 – Centro.

Os interessados poderão retirar o Edital completo na Diretoria de Materiais desta Prefeitura Municipal de Birigui, **no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, através do e-mail licitacoes@birigui.sp.gov.br** ou pelo site da Prefeitura de Birigui (www.birigui.sp.gov.br).

O fornecimento do Edital será feito sem cobrança de taxas.

01 - DO OBJETO.

1.1 - O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é o da aquisição de gêneros alimentícios dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais agrupados em **GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades a seguir informadas:

ITEM 001 - 250 UNIDADES DE MELANCIA. REDONDA, GRAÚDA E DE PRIMEIRA. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. COM POLPA FIRME E INTACTA. ACONDICIONADA À GRANEL PESANDO ENTRE 6 A 8 KG CADA UNIDADE. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 002 – 383 QUILOS DE VAGEM TIPO MACARRÃO. BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM 003 - 100 QUILOS DE LIMÃO TAHITI DE PRIMEIRA. FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. COM POLPA FIRME E INTACTA. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 004 - 472 QUILOS DE ABÓBORA CABOCHÃ. DE PRIMEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO APROXIMADAMENTE 1,20 KGS. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 005 - 1.732 QUILOS DE BATATA TIPO MONALISA. LISA, LAVADA, ESCOVADA, FIRME E INTACTA. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER GRAÚDA. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 006 - 492 QUILOS DE BETERRABA. DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 007 - 10.720 QUILOS DE BANANA NANICA CLIMATIZADA. EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA MONOBLOCO PLÁSTICO COM 10 DÚZIAS PESANDO APROXIMADAMENTE 22 KG.

ITEM 008 - 2.780 QUILOS DE CENOURA EXTRA. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADA EM CAIXA MONOBLOCO PLÁSTICA PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 009 - 3.500 QUILOS DE TOMATE COMUM (MOLHO). EXTRA, ÓTIMA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. O PRODUTO DEVERÁ SER



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

ENTREGUE EM CAIXA DE MONOBLOCO PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 22 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 010 - 75 QUILOS DE CARÁ DE PRIMEIRA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM CAIXA MONOBLOCO PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 22 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 011 - 55 QUILOS DE INHAME DE PRIMEIRA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM CAIXA MONOBLOCO PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 20 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 012 – 635 QUILOS DE MANDIOCA BRANCA DESCASCADA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA. PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG. EMBALADA À VÁCUO, COM RÓTULO SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLÁSTICAS BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADAS, PICADAS E RESFRIADAS, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, FIRME E INTACTA. LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGUE EM CAIXA DE MONOBLOCO PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 20KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 013 – 1.500 QUILOS DE MAMÃO FORMOSA EXTRA “A”. CAIXA COM 20 KG. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO, DEVE TER COLORAÇÃO UNIFORME, ESTAR FRESCO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS E ENTREGUE EM MONOBLOCOS VAZADOS SENDO PROIBIDA A ENTREGA EM CAIXA DE MADEIRA OU PAPELÃO.

ITEM 014 – 798 QUILOS DE CEBOLA. DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURACOES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 015 – 1.000 QUILOS DE BANANA MAÇÃ EM PENCAS. DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO À



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 016 – 720 QUILOS DE ACELGA. LIMPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1 KG E COLORAÇÃO UNIFORME. SEM EXCESSO DE FOLHAS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM CAIXA MONOBLOCO PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 20 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 017 - 700 PEÇAS DE ABACAXI PEROLA OU HAVAI. COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. COM POLPA FIRME E INTACTA. ACONDICIONADO EM CAIXA MONOBLOCO PLÁSTICA PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 01/02/02. COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, SARC, ANVISA E INMETRO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 018 - 100 QUILOS DE JILÓ EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 019 - 100 QUILOS DE MAXIXE EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 020 - 310 QUILOS DE COUVE MANTEIGA FRESCA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADOS EM SACOS ATÓXICO INDIVIDUAL E ENTREGUE EM CAIXAS MONOBLOCO PLÁSTICO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM 021 - 200 QUILOS DE COUVE FLOR FRESCA DE PRIMEIRA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM MONOBLOCO PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 20 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 022 – 644 QUILOS DE PEPINO JAPONÊS DE PRIMEIRA. COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, 20 A 25 CM, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. ENTREGUE EM MONOBLOCO LÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 20KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 023 – 2.527 QUILOS DE TOMATE SALADA. BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. ENTREGUE EM MONOBLOCO PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 20 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 024 – 1.300 MAÇOS DE ALFACE CRESPA OU LISA, FRESCA E DE PRIMEIRA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICO INDIVIDUAL E ENTREGUE EM CAIXA DE MONOBLOCO PLÁSTICO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 025 - 514 MAÇOS DE BRÓCOLIS COMUM. FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO INDIVIDUALMENTE E ENTREGUE EM CAIXA DE MONOBLOCO PLÁSTICA. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 026 – 330 MAÇOS DE ALMEIRÃO FRESCO DE PRIMEIRA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

INTACTO. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS INDIVIDUALMENTE E ENTREGUE EM CAIXA DE MONOBLOCO PLÁSTICA. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 027 – 300 MAÇOS DE RÚCULA FRESCA DE PRIMEIRA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO INDIVIDUALMENTE E ENTREGUE EM CAIXA DE MONOBLOCO PLÁSTICA. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 028 - 870 QUILOS DE ABÓBORA MENINA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE NO MAXIMO 20CM. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM CAIXA DE MONOBLOCO COM APROXIMADAMENTE 20KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 029 - 95 MAÇOS DE ESPINAFRE FRESCO DE PRIMEIRA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO INDIVIDUALMENTE E ENTREGUE EM CAIXA DE MONOBLOCO PLÁSTICO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 030 - 300 QUILOS DE QUIABO LISO DE PRIMEIRA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES). ENTREGUE EM CAIXA DE MONOBLOCO PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 20KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 031 – 750 QUILOS DE REPOLHO BRANCO LIMPO LISO FRESCO. DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

FIRME E INTACTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. ACONDICIONADO EM CAIXA MONOBLOCO PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 20KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 032 - 120 CAIXAS DE MANGA HADEM OU TOMMY. DE PRIMEIRA. TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. COM POLPA INTACTA E FIRME. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA COM 15 UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 7,70 KGS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, SARC, ANVISA E INMETRO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 033 – 15.800 QUILOS DE LARANJA PERA FRESCA. DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO COM 20 KG APROXIMADAMENTE. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 034 – 6.000 QUILOS DE MAÇÃ FUJI NACIONAL. DE PRIMEIRA, TIPO 165, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.

ITEM 035 – 850 QUILOS DE CHUCHU EXTRA OU EXTRA AA, FRUTO DA ESPÉCIE SECHIAM EDULE SW; GRUPO VERDE CLARA; CLASSE DO FRUTO É DEFINIDA PELA QUANTIDADE DE MASSA FRESCA, SER ISENTO DE DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, FIBROSO, DANO PROFUNDO E MURCHO; DEVERÁ SER LAVADO. ENTREGUE EM CAIXA DE MONOBLOCO COM APROXIMADAMENTE 20KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

ITEM 036 – 400 QUILOS DE MANDIOQUINHA SALSA, O PRODUTO (RAIZ) DEVERÁ SER ISENTO DE DEFEITOS GRAVES, COMO PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, LENHOSA, RACHADA, E MURCHA; AUSÊNCIA DE DEFORMAÇÃO EXCESSIVA E IMATURA; E SER AUSENTE DE DEFEITOS VARIÁVEIS COMO ESCURACIMENTO E DANOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, TRANSPORTE E MECÂNICO. ENTREGUE EM CAIXA DE MONOBLOCO COM APROXIMADAMENTE 20KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM 037 – 110 QUILOS DE PIMENTÃO. DEVERÁ ESTAR FRESCO E SÃOS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM PARASITOS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, NOS PRODUTOS E EMBALAGENS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. DANOS ORIUNDOS DE MANUSEIO, TRANSPORTE E MECÂNICO. ENTREGUE EM CAIXA DE MONOBLOCO COM APROXIMADAMENTE 22KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

1.2 – As entregas serão feitas **ponto a ponto**, com entregas parceladas, conforme normatização da portaria vigente, no que se refere o transporte de alimentos, por conta e risco da empresa vencedora, para as creches.

1.3 – As entregas nas creches e entidades serão feitas todas as segundas-feiras, no período das 08:30 horas às 16:00 horas, mediante pedido feito com antecedência pelo Depto. da Central Municipal de Alimentação Escolar - CMAE aos fornecedores ganhadores dos itens e com a planilha dos locais a serem entregues.

1.4 – As entregas do Depto. da Central Municipal de Alimentação Escolar - CMAE serão realizadas todas as segundas e quartas-feiras, conforme pedido feito com antecedência no horário de expediente de recebimento: **07H ÀS 10H e 30MIN E 13H ÀS 14H (HORTIFRUTIGRANJEIROS)**.

1.5 – Estes produtos deverão ser transportados em caminhão baú.

1.6 – A empresa vencedora destes itens, ficará responsável em disponibilizar em seu veículo de entregas, uma balança digital para conferência dos pesos entregues nas unidades escolares, e também, possuir carrinhos próprios para descarregarem nos locais estipulados. A conferência dos produtos ficará sob a responsabilidade da diretora de cada unidade (**creche**) mediante a entrega de romaneio de remessa em 03 (três) vias sendo uma via a unidade escolar, uma via ao Depto. da Central Municipal de Alimentação Escolar - CMAE (Cozinha Piloto) e a outra via do produtor.

1.7 – É obrigatória a presença de no mínimo, um ajudante de motorista para a descarga dos produtos, e, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados, limpos e com identificação para adentrarem nas unidades escolares, conforme a portaria vigente.

1.8 – Será feita a vistoria prévia dos produtos no Depto. da Central Municipal de Alimentação Escolar - CMAE (Cozinha Piloto), sita a Rua Consolação, nº 1.051 – Jandaia - Birigüi, das 07:00 horas às 08:00 horas. Após esta vistoria, o caminhão será liberado para realizar as entregas nas unidades escolares.

1.9 – Os produtos deverão ser acondicionados em caixas plásticas vazadas, próprias para hortifrutí, com capacidade para 20 kg e que serão retornáveis após deixarem os produtos nas unidades.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

1.10 – Todas as verduras deverão ser acondicionadas em saco plástico atóxico, embaladas individualmente e colocadas em caixas plásticas.

1.11 – Os produtos a serem entregues nas unidades deverão estar identificados, na embalagem e nas caixas, com o nome das creches para facilitar as entregas.

02 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1 - Para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA**, responderão os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

02- PODER EXECUTIVO

11- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03- EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 12.306.0023.2.061

NATUREZA DESPESA : 3.3.90.30.00

DOTAÇÃO: 500

VÍNCULO DETALHADO: 05.200.03 (FNDE - Merenda Escolar)

03 – PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 - HABILITAÇÃO.

3.1 – Grupo Informal e de Empreendedores Familiares Rurais:

O grupo informal deverá apresentar no envelope nº 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

- a)** cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c)** Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- d)** prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2 – Grupo Formal e de Empreendedores Familiares Rurais:

O grupo formal deverá apresentar no envelope nº 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

- a)** CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b)** Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP jurídica para associações e cooperativas;
- c)** Prova de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

e) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial no caso de Cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos populares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

3.3 – Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº 1 – Habilitação:

a) A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

c) Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

d) Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a inabilitação do proponente.

3.4 – O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2010

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone).

04 – PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 2 – PROJETO DE VENDA.

4.1 – O grupo formal ou informal deverá apresentar no envelope nº 2, numa única via o PROJETO DE VENDA o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no ANEXO III.

4.2 – O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2010

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone).

05 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E AMOSTRAS.

5.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.

5.2 – Serão abertos inicialmente os envelopes nº 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistados pelos interessados presentes.



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

5.3 – Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item nº 03 desta **CHAMADA PÚBLICA** e inabilitarão os que não.

5.4 – Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de recorrer deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. A Comissão deverá julgar os recursos apresentados em até 02 (dois) dias úteis.

5.5 – Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os envelopes nº 2 – Projeto de Venda e feita a distribuição do objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** entre os participantes habilitados.

5.6 – Os participantes contemplados com a distribuição do objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** deverão entregar amostras dos produtos a serem fornecidos em até 03 (três) dias contados a partir da solicitação para tal, no Depto. da Central Municipal de Alimentação Escolar - CMAE (Cozinha Piloto) da Prefeitura Municipal de Birigüi na situado na Rua Consolação, nº 1.051 – Jandaia – Birigüi/SP, com atendimento das 07:30 às 10:00 horas de segunda à sexta-feira.

6 – DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

6.1 – Os produtos deverão ser entregues no Depto. da Central Municipal de Alimentação Escolar - CMAE (Cozinha Piloto) da Prefeitura Municipal de Birigüi, situado na Rua Consolação, nº 1.051 – Bairro Jandaia, no horário das **07H ÀS 10H 30MIN E 13H ÀS 14H (HORTIFRUTIGRANJEIROS)**, de segunda à sexta-feira, conforme programação **SEMANAL** fornecida pelo Diretor do Depto. da Central Municipal de Alimentação Escolar - CMAE (Cozinha Piloto).

6.2 – O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o “Termo de Recebimento” conforme modelo apresentado no **ANEXO II**.

6.3 – **O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 – Informações sobre essa **CHAMADA PÚBLICA** poderão ser adquiridas pelo interessado junto ao Departamento de Materiais da PMB – Seção de Licitações, sito à Rua Santos Dumont nº 28 - Centro - **Telefones: (18) 3643.6125 / 3643.6126- Fax: (18) 3643.6139**, gratuitamente através de “download” junto a “home page” desta prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.birigui.sp.gov.br>.

7.2 – Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos serão priorizadas as propostas dos grupos locais conforme §§ 3º e 4º do Artigo 23 da Resolução FNDE 38/09.

7.3 – Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios, a Prefeitura Municipal de Birigüi considerará os preços de referência pesquisados. Em se tratando de produto coberto



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF. Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

7.4 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.5 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil.

Birigüi, 20 de outubro de 2010.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO SENO NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SÔNIA REGINA GUARALDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, objeto da Chamada Pública n°. _____/2010, com dispensa de licitação.

Pelo presente instrumento Particular de Contrato que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI**, inscrita no CNPJ/MF n°. 46.151.718/0001-80, com endereço à Rua Santos Dumont, n° 28, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Wilson Carlos Rodrigues Borini, brasileiro, casado, RG n°. 5.095.817 e CPF n°. 557.700.298-20, residente e domiciliado em Birigüi/SP, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e do outro lado, situada na, CEP, em/SP, inscrita no CNPJ n°., neste ato representado por seu (sua), Sr(a).,, RG n°. e CPF/MF n°., residente e domiciliado(a) na, em/SP, doravante denominada "**CONTRATADA**", fundamentados nas disposições da Lei n°. 11.947/2009 e na resolução FNDE n°. 38/2009, firmam o presente Contrato nos termos da Chamada Pública n°. _____/2010, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n°. _____/2010, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA** deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita conforme programação elaborada pela Diretoria do Depto. da Central Municipal de Alimentação Escolar – CMAE da Prefeitura Municipal de Birigüi, no horário das **07H ÀS 10H 30MIN E 13H ÀS 14H**



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

(HORTIFRUTIGRANJEIROS) de segunda a sexta-feira e o seu recebimento dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ ____ (_____). Os preços contratuais serão fixos durante a vigência contratual, podendo ser aplicado, quando cabível, o artigo 65, I, d da Lei Federal 8666/93 referente ao “equilíbrio econômicofinanceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02- PODER EXECUTIVO

11- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03- EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 12.306.0023.2.061

NATUREZA DESPESA : 3.3.90.30.00

DOTAÇÃO: 500

VÍNCULO DETALHADO: 05.200.03 (FNDE - Merenda Escolar)

CLÁUSULA NONA

A **CONTRATANTE**, após o recebimento dos gêneros, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A **CONTRATANTE** se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo de por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda relativo a este contrato, estando à disposição para comprovação.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

A **CONTRATANTE** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda ou congêneres e termos de recebimento dos produtos participantes do Projeto de Venda, bem como o próprio Projeto de Venda, relativos a este contrato, estando a disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste. Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento de remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente contrato rege-se pela Chamada Pública nº. _____/2010, pela Resolução FNDE nº. 038/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas por meio de carta que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento por fax transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

c) qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou em até _____ (_____) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Birigüi para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Birigüi, ___ de _____ de 2010.

Wilson Carlos Rodrigues Borini
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO II

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO

1 – Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____, recebeu em ___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____.

_____ os produtos abaixo relacionados:

2- Produto	3- Quantidade	4- Unidade	5- Valor Unitário	6- Valor total(*)
7- Totais				

(*) Anexar Notas Fiscais

8 – Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ___ de _____ de ____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da **CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2010.**

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A) – Grupo Formal

- 1 – Nome do Proponente;
- 2 – CNPJ;
- 3 – N° da DAP Jurídica;
- 4 – Endereço;
- 5 – Município;
- 6 – CEP;
- 7 – Nome do Representante legal;
- 8 – CPF;
- 9 – DDD/Fone;
- 10 – Banco;
- 11 – N° da Agência;
- 12 – N° da Conta Corrente.

II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o Artigo 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao **PRONAF – DAP** por ano civil.

Identificação do Agricultor Familiar	DAP n°	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1 – Produto	2 – Unidade	3 – Quantidade	4 – Preço unitário	5 – Valor total por Produto
			Total do projeto	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Delcero estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A – Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do Representante legal